

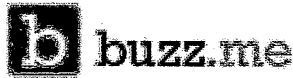


Prefeitura Municipal de Vitória  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota <b>00780</b>	Data de Emissão <b>28/08/2015</b>
RPS	Competência <b>28/08/2015</b>

**Prestador de serviços**



CPF/CNPJ **07.315.739/0001-31** Inscrição Municipal: **889466**  
 Nome/Razão Social **INKA SOLUCOES DIGITAIS LTDA**  
 Nome Fantasia **BUZZ.ME MARKETING DIGITAL**  
 Endereço **RUA CYRO LIMA, 100 - ENSEADA DO SUÁ - CEP: 29050230**  
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **gabriela@grupoprospectar.com.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **768.087.427/15** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **HELDER IGNACIO SALOMAO**  
 Endereço **RUA DOIS IRMÃOS, 63 - CAMPO GRANDE - CEP: 29146020**  
 Município/UF **Cariacica/ES** Email **gabinete@seadh.es.gov.br**

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**  
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**  
 Código de serviço: **1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas**  
 CNAE: **6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET**

**Discriminação dos serviços**

**RECEBIMENTO REFERENTE A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O MANDATO DO DEPUTADO HELDER SALOMÃO.**

**CONTRATO: 32**  
**PARCELA: 4/12**

**Valor dos serviços = R\$ 5.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 5.000,00**


Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

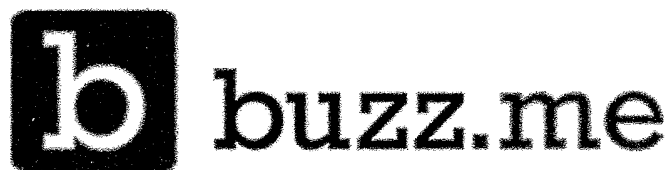
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>5.000,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>5,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>250,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>250,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do Crédito (R\$) <b>75,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 625/2008 de 01/02/2008;
- O valor do crédito será liberado após o pagamento do imposto referente à esta nota;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: FFFDEF88-8253-4DCA-B88D-9D996948B830

**RECEBEMOS**  
Em, 28/08/15





## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CLIENTE	Deputado Federal Helder Salomão
MÊS REFERÊNCIA	Agosto 2015
CONSULTOR TÉCNICO RESP.	Rinaldo Barbosa de Sá Junior

### Descrição das Atividades: (Conforme Cláusula Segunda)

- Desenvolvimento de convites para atividades do mandato
- Participação em reuniões com a equipe de Assessoria de Imprensa para tratar dos meios disponíveis para divulgar as ações de mandato
- Reunião com Assessoria com foco na discussão de atividades a serem divulgadas nas redes sociais do Deputado Helder Salomão.
- Criação de duas edições Newsletter para divulgação de ações do Mandato do Deputado Helder Salomão.
- Desenvolvimento de redação para redes sociais
- Desenvolvimento de cartazes/ layout com linguagens adequadas para as redes sociais
- Resposta e interação com usuários nas redes sociais
- Contato diário para aprovação com equipe de Assessoria de conteúdo para redes sociais via telefone, e-mail, whats app e reuniões.

Rinaldo Sa  
Sócio-Diretor

RG-1222541-1

107.315.739/0001-311

INKA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Rua Cyro Lima, 100  
Enseada do Suá - CEP 29050-230  
Vitória / ES

Rua Cyro Lima, 100 – Enseada do Suá – Vitória/ES - Telefone (27) 3345-9161 | (27) 3345-9148

CEP 29050-230 | CNPJ 07.315.739/0001-31 |||



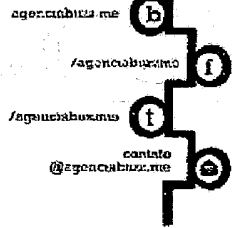
## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE, não tendo os seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transporte, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir;
- b) A CONTRATADA é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do CONTRATANTE, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida contra o CONTRATANTE, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da CONTRATADA;
- c) Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE;
- d) Executar os serviços, exclusivamente, através de profissionais capacitados e com experiência;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação;
- f) Emitir nota fiscal e relatório dos serviços executados mensalmente;
- g) Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar a execução deste ajuste;
- b) Realizar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, fornecendo todo o conteúdo necessário à execução dos serviços, através de profissional indicado pelo CONTRATANTE;
- c) Verificar se o serviço está sendo realizado de acordo com as especificações, bem como decidir os casos omissos, não permitir nenhuma alteração, sem razão preponderante e autorização por escrito;

*[Handwritten signature]*



- d) Atestar o produto/relatório e a nota fiscal oriunda da execução do serviço contratado;
- e) Efetuar pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos serviços descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PARAGRAFO ÚNICO.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao objeto, juntamente com relatório mensal de atividades, entregue e aceito pela CONTRATANTE. No ato da apresentação da nota fiscal, deve-se apresentar o nome do banco e a respectiva agência da CONTRATADA para efetivação do depósito.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de doze meses, a partir da data de assinatura, podendo ser alterado, rescindido ou renovado caso haja interesse entre as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

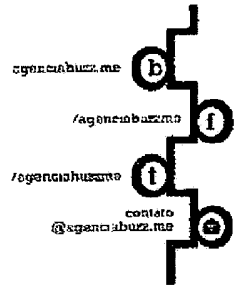
**PARAGRAFO ÚNICO.** Caso ocorra a rescisão contratual a CONTRATANTE se obriga a pagar apenas o valor dos serviços efetivamente prestados e aprovados até a data da rescisão. Qualquer das partes contratantes pode rescindir o contrato mediante comunicado escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

*Handwritten signature/initials*



Brasil | Espírito Santo | Vitória | Enseada do Suá | Rua Cyro Lima, 100. CEP 29050-230.

# buzz.me



## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o **Foro de Caracica – ES**, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

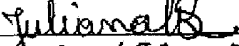
E por estarem, assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de iguais teores e formas, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Vitória-ES, 15 de abril de 2015.

  
**HELDER SALOMÃO**  
Deputado Federal (PT/ES)

  
**INKA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**  
Rinaldo Barbosa de Sá Junior

Testemunhas:

1)   
CPF: 070.457.757-76

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**07.315.739/0001-311**

**INKA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**

Rua Cyro Lima, 100  
Enseada do Suá - CEP 29050-230  
Vitória / ES